



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 104

" Altera artigo 2º da Resolução nº 89 de 14/10/85".

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º)- O artigo 2º da Resolução nº 89 de 14/10/85 passa a ter a seguinte Redação.

" Art. 2º)- O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, perceberá mensalmente, a título de representação, a importância equivalente a 2/3 (dois terços) da Verba de Representação do Prefeito Municipal."

Art. 2º)- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º)- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1.987.

Dr. Vicente Moreira Júnior

- Presidente-